



**MITRA DIOCESANA DE JALES**  
**Dom José Reginaldo Andrietta**  
**Bispo Diocesano**  
Rua Vinte 3036 , Centro – 15.700-118 Jales, SP  
Tel: (17) 3632-1370 – E-mail: curia@diocesedejales.org.br



### DECRETO

Aos que este Decreto virem e ouvirem, saudação, paz e bênçãos no Senhor!

Seguindo as orientações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo ouvido o Clero e refletido com o Conselho Diocesano de Emergência, sobre as medidas públicas preventivas para se evitar a disseminação do "Corona Virus", e em conformidade com normas canônicas e civis, determino que na Diocese de Jales:

- 1) As Celebrações Eucarísticas, da Palavra, de Batismo, de Crisma, de Matrimônio e Penitenciais, com a participação pública de fiéis, sejam suspensas a partir deste dia 20 de março. Os padres celebrem eucaristias somente com Equipes de Celebração, transmitindo-as por rádio e internet. A Palavra de Deus da liturgia do dia seja amplamente difundida por esses meios.
- 2) As Celebrações de Exéquias sejam realizadas exclusivamente pelo ministro ordenado ou um ministro leigo ou leiga, de forma breve, com participação reduzida de pessoas.
- 3) Não se realizem Reuniões de Grupos, Retiros, Encontros de Catequese, de Formação e Pastorais, bem como festas, podendo ser realizadas somente reuniões breves de Conselhos de Comunidades e Paróquias, e de Coordenações de Pastorais e Movimentos, em caso de extrema necessidade, com participação reduzida de pessoas.
- 4) As entidades e projetos sociais da Diocese suspendam, imediatamente, suas atividades, exceto seus serviços de assistência emergencial e de orientação sobre doenças infecciosas.
- 5) As visitas a enfermos sejam feitas com especial cuidado sanitário, somente por padres ou um ministro leigo ou leiga, em caso de extrema necessidade, com a autorização de familiares e, se estiverem internados, em conformidade com as normas hospitalares e sanitárias.
- 6) Os padres e as secretarias paroquiais continuem a atender com extremo cuidado sanitário, dedicando-se a organizar o serviço evangelizador por meio telefônico, radiofônico e virtual.
- 7) Os membros do Clero com idade avançada e com saúde frágil estejam, o máximo possível, recolhidos em suas residências.
- 8) O Seminário Diocesano suspenda imediatamente suas atividades. Os seminaristas recolham-se nas residências de seus familiares e evitem atividades pastorais que não sejam urgentes.
- 9) Reformas e construções sob a responsabilidade das Paróquias sejam imediatamente suspensas.
- 10) Os católicos continuem a contribuir financeiramente com suas comunidades por meios a serem combinados nas próprias comunidades, com o intuito pastoral e caritativo.
- 11) Todos colaborem com iniciativas educativas que visem o fortalecimento na fé, a solidariedade, especialmente com os mais pobres e enfermos, e o cuidado com a saúde pública.
- 12) Essas decisões sejam cumpridas em sintonia com as autoridades civis, por prazo indeterminado, podendo ser modificadas a qualquer momento, após consulta ao Clero e reflexões com o Conselho Diocesano de Emergência.

Que este tempo de "recolhimento" seja propício para a Leitura Orante da Palavra de Deus, especialmente em família, e que os sofrimentos do presente nos estimulem a testemunhar o amor compassivo de Cristo aos enfermos, e nossa solidariedade aos abnegados agentes de saúde, com a certeza de que o Senhor é nosso refúgio e fortaleza (Sl 46,1). Confiemos nele e estejamos em paz!

Dado e passado na Cúria Diocesana de Jales no dia 19 de março de 2020.

*+ Reginaldo Andrietta*

Dom José Reginaldo Andrietta  
Bispo Diocesano de Jales

*Valter Lucato*

Padre Valter Lucato Campano Junior  
Chanceler

Protocolo n. 8053

Livro n. 02

Folhas n. 48

